



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2.004

"CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, e com fundamento nos artigos 29, § 1.º, III, "a" e 114, IX, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, à razão de **9,29 %** (nove por cento e vinte e nove décimos), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, sejam efetivos ou comissionados, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, respeitadas as alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual descrito no caput deste artigo, refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que reflete a variação de preços ao consumidor, acumulada durante o exercício de 2.003.

Art. 2º - Fica concedido aumento na remuneração dos servidores públicos municipais, à ordem de **8,71%** (oito por cento e setenta e um décimos), incidente sobre o salário base de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais a que se referem o *caput* do artigo anterior e o deste artigo, incidirão também sobre os valores constantes das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 030/2.003, que por sua vez alterou os Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, bem como sobre os subsídios de que trata a Lei Municipal n.º 561/2.002.

Art. 3.º - As Tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, em razão do disposto no artigo anterior, passam a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4.º - As disposições contidas nos artigos anteriores, aplicam-se também aos ocupantes de cargo de carreira do Magistério Municipal, passando o artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – É fixado em R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), a contar de 1.º de abril de 2.004, o valor do vencimento básico da Carreira, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, combinado com os artigos 95 e 117, § 4.º da Lei Orgânica do Município."

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de abril de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO – MS., 30 DE MARÇO DE 2.004.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

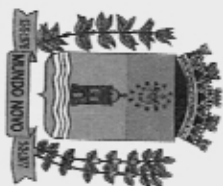
ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 034/2.004.

ANEXO II - TABELA I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	2.124,00
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2.124,00
DAS-1	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1.172,00
DAS-2	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	1.000,00
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.000,00
DAS-2	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	1.000,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	651,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	651,00
DAS-3	ASSESSOR DE GABINETE	622,00
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE	622,00
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	
DAS-5		

1620



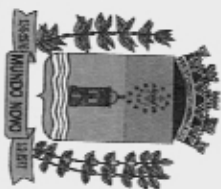


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	557,00
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	458,00
DAI-3	MONITOR DE ESPORTES	458,00
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	344,00
DAI-6	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	330,00

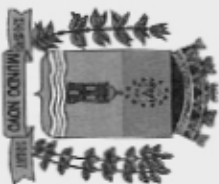


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	229,00

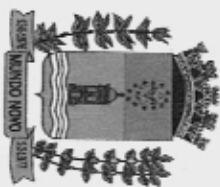


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

CLASSE		A						B						C					
REF.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NÍVEIS	I	316	321	327	334	342	347	354	362	369	377	384	391	399	408	416	424	432	441
	II	391	398	406	415	423	431	439	449	458	467	476	485	495	506	515	526	536	547
	III	494	503	514	523	534	544	556	567	579	589	601	614	626	638	651	664	677	691
	IV	644	657	670	683	697	711	725	739	753	769	784	799	816	832	849	865	883	901
	V	847	863	881	898	916	934	953	972	992	1.011	1.032	1.052	1.073	1.094	1.117	1.138	1.162	1.184
	VI	1.611	1.643	1.676	1.710	1.745	1.779	1.814	1.851	1.888	1.926	1.964	2.003	2.043	2.084	2.126	2.168	2.212	2.257



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II – TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (RS)
PSF - 1	MÉDICO	5.900,00
PSF - 2	ENFERMEIRO	2.463,00
PSF - 3	ODONTÓLOGO	3.186,00
PSF - 4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	494,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	465,00
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.611,00

Preferência Municipal de Mundo Novo - MS

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 034/2.004.

ANEXO II - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/99
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 1
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	2.124,00
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2.124,00
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1.172,00
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.172,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	1.000,00
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE	651,00
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	622,00
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	622,00

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/99
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	557,00
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	458,00
DAI-3	MONITOR DE ESPORTES	458,00
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	344,00
DAI-6	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	330,00

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/99
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	229,00

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 034/2.004

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/99
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8
Valores expressos em reais

CLASSE	A	B	C
REF.	1	2	3
N	316	321	327
I	321	327	334
II	327	334	342
III	334	342	347
IV	342	347	354
V	347	354	362
E	354	362	369
VI	362	369	377
II	369	377	384
III	377	384	391
IV	384	391	399
V	391	399	408
VI	399	408	416
II	408	416	424
III	416	424	432
IV	424	432	441
V	432	441	449
VI	441	449	458
II	449	458	467
III	458	467	476
IV	467	476	485
V	476	485	495
VI	485	495	506
II	495	506	515
III	506	515	526
IV	515	526	536
V	526	536	547
VI	536	547	558
II	547	558	569
III	558	569	580
IV	569	580	591
V	580	591	601
VI	591	601	614
II	601	614	626
III	614	626	638
IV	626	638	651
V	638	651	664
VI	651	664	677
II	664	677	691
III	677	691	705
IV	691	705	720
V	705	720	735
VI	720	735	750
II	735	750	766
III	750	766	782
IV	766	782	799
V	782	799	816
VI	799	816	832
II	816	832	849
III	832	849	865
IV	849	865	883
V	865	883	901
VI	883	901	919
II	901	919	938
III	919	938	957
IV	938	957	977
V	957	977	997
VI	977	997	1.017
II	997	1.017	1.037
III	1.017	1.037	1.057
IV	1.037	1.057	1.077
V	1.057	1.077	1.097
VI	1.077	1.097	1.117
II	1.097	1.117	1.137
III	1.117	1.137	1.157
IV	1.137	1.157	1.177
V	1.157	1.177	1.197
VI	1.177	1.197	1.217
II	1.197	1.217	1.237
III	1.217	1.237	1.257
IV	1.237	1.257	1.277
V	1.257	1.277	1.297
VI	1.277	1.297	1.317

ANEXO II - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/99
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
PSF-1	MÉDICO	5.900,00
PSF-2	ENFERMEIRO	2.463,00
PSF-3	ODONTÓLOGO	3.186,00
PSF-4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	494,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		
PACS-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	465,00
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI-1	ASSISTENTE SOCIAL	1.611,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 034/

2.004

"CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, e com fundamento nos artigos 29, § 1.º, III, "a" e 114, IX, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, à razão de 9,29 % (nove por cento e vinte e nove décimos), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, sejam efetivos ou comissionados, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/99, respeitadas as alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual descrito no caput deste artigo, refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que reflete a variação de preços ao consumidor, acumulada durante o exercício de 2.003.

Art. 2.º - Fica concedido aumento na remuneração dos servidores públicos municipais, à ordem de 8,71% (oito por cento e setenta e um décimos), incidente sobre o salário base de cada cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais a que se referem o caput do artigo anterior e o deste artigo, incidirão também sobre os valores constantes das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 030/2.003, que por sua vez alterou os Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/99, bem como sobre os subsídios de que trata a Lei Municipal n.º 561/2.002.

Art. 3.º - As Tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/99, em razão do disposto no artigo anterior, passam a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4.º - As disposições contidas nos artigos anteriores, aplicam-se também aos ocupantes de cargo de carreira do Magistério Municipal, passando o artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - É fixado em R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), a contar de 1.º de abril de 2.004, o valor do vencimento básico da Carreira, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 003/99, combinado com os artigos 95 e 117, § 4.º da Lei Orgânica do Município."

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de abril de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO - MS, 30 DE MARÇO DE 2.004.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal
(original assinada)